



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI Nº 1.997 DE 25 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Desportiva Gol de Letra (A.D.G.L).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art. 1º- Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Desportiva Gol de Letra (A.D.G.L).

Art. 2º- Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal do Carpina procederá aos registros necessários para esta entidade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2024.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO